



## EDITAL 019/2018 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

### HOTEL DE PROJETOS – EMPREENDIF

**Processo Seletivo de propostas de plano de negócio para hospedagem na Unidade Hotel de Projetos – UHP, do campus Registro do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, CNPJ 10.882.594/0017-22, situado à Avenida Clara Gianotti de Souza, nº 5180 – Registro – São Paulo, CEP 11900-000, por intermédio da Comissão Gestora da Unidade Hotel de Projetos – UHP (portaria nº 38 de 06 de janeiro de 2016, conforme resolução nº 925, de 06 de agosto de 2013), torna público por meio deste edital, para conhecimento dos interessados, a abertura do processo seletivo de propostas de projetos tecnológicos para hospedagem na Unidade Hotel de Projetos – UHP, do campus Registro. Para fins deste edital, define-se:

**I - PRÉ-INCUBAÇÃO:** compreende o conjunto de atividades que objetiva:

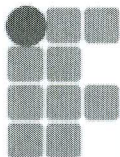
- a. estimular o empreendedorismo,
- b. preparar os projetos que tenham potencial de negócios, com ênfase na conscientização empreendedora, auxiliar na modelagem do negócio, no desenvolvimento do MVP – Mínimo Produto Viável do produto/processo/serviço e do Plano de Negócios e,
- c. na capacitação empresarial dos empreendedores para a gestão do negócio.

**II - PROJETOS INOVADORES DE BASE TECNOLÓGICA:** projetos de negócios, cuja atividade produtiva seja direcionada para o desenvolvimento de novos produtos ou processos, de alto valor agregado, com base na aplicação sistemática e intensiva de conhecimentos científicos e tecnológicos e utilização de técnicas consideradas avançadas ou pioneiras, ou que desenvolva projetos de ciência, tecnologia e inovação.

**III - HOTEL DE PROJETOS:** organização que tem por objetivo incentivar e apoiar a criação e o desenvolvimento de novos negócios de base tecnológica, por meio do provimento de infraestrutura básica compartilhada, mecanismos de apoio à inovação e cooperação tecnológica, qualificação técnica e gerencial do empreendedor e orientação administrativa e gerencial, bem como promover a difusão da cultura empreendedora e das tecnologias inovadoras oriundas da comunidade acadêmica, contribuindo para o desenvolvimento local e regional.

**IV - INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS:** Considera-se inovação tecnológica a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique em melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade e produtividade, resultando maior competitividade no mercado.

- a. Inovação: É a introdução, com êxito, no mercado de produtos/processos/serviços, métodos e sistemas que não existiam anteriormente, ou contendo alguma característica nova e diferente do padrão em vigor. Compreende diversas atividades científicas, tecnológicas, organizacionais, financeiras, comerciais e mercadológicas. A exigência mínima é que o produto/processo/serviço, método e sistema inovador deva ser novo ou substancialmente melhorado para a empresa em relação aos seus competidores (Políticas Operacionais FINEP).
- b. Inovação de Processo Tecnológico: É a adoção de métodos de produção novos ou significativamente melhorados, incluindo métodos de entrega dos produtos. Tais



métodos podem envolver mudanças no equipamento ou na organização da produção, ou uma combinação dessas mudanças, e pode derivar do uso de novo conhecimento. Os métodos podem ter por objetivo produzir ou entregar produtos tecnologicamente novos ou aprimorados, que não possam ser produzidos ou entregues com os métodos convencionais de produção, ou pretender aumentar a produção ou eficiência na entrega de produtos existentes. Em algumas indústrias de serviço, a distinção entre processo e produto pode ser nebulosa. Por exemplo, uma mudança de processo em telecomunicações para introdução de uma rede inteligente pode permitir a oferta ao mercado de um conjunto de novos produtos, tais como espera de chamada ou visualização da chamada. Para um melhor entendimento sugerimos consultar o Manual Oslo. (OECD. Oslo Manual. Paris, OCDE/Eurostat, 1997, cap.3, pag.51).

- c. Inovação de Produtos e Processos Tecnológicos (PPT): Compreende as implantações de produtos e processos tecnologicamente novos e substanciais melhorias tecnológicas em produtos e processos. Uma inovação PPT é considerada implantada se tiver sido introduzida no mercado (inovação de produto) ou usada no processo de produção (inovação de processo). Uma inovação PPT envolve uma série de atividades científicas, tecnológicas, organizacionais, financeiras e comerciais. Uma empresa inovadora em PPT é uma empresa que tenha implantado produtos ou processos tecnologicamente novos ou com substancial tecnológico durante o período em análise. A exigência mínima é que o produto ou processo deve ser novo (ou substancialmente melhorado) para a empresa (não precisa ser novo no mundo). Estão incluídas inovações relacionadas com atividades primárias e secundárias, bem como inovações de processos em atividades similares (OECD. Oslo Manual. Paris, OCDE/Eurostat, 1997, cap.3, pag.47).
- d. Inovação de Marketing: é a implementação de um novo método de marketing com mudanças significativas na concepção do produto ou em sua embalagem, no posicionamento do produto, em sua promoção ou na fixação de preços. São voltadas para melhor atender as necessidades dos consumidores, abrindo novos mercados, ou reposicionando o produto de uma empresa no mercado, com o objetivo de aumentar as vendas (OECD. Oslo Manual. Paris, OCDE/Eurostat, 1997, cap.3, pag.54).
- e. Inovação organizacional: é a implementação de um novo método organizacional nas práticas de negócios da empresa, na organização do seu local de trabalho ou em suas relações externas. Inovações organizacionais podem visar a melhoria do desempenho de uma empresa por meio da redução de custos administrativos ou de custos de transação, estimulando a satisfação no local de trabalho (e assim a produtividade do trabalho), ganhando acesso a ativos não transacionáveis (como o conhecimento externo não codificado) ou reduzindo os custos de suprimentos (OECD. Oslo Manual. Paris, OCDE/Eurostat, 1997, cap.3, pag.56).

**V - COMISSÃO DE GESTÃO DA UNIDADE DO PROGRAMA HOTEL DE PROJETOS (CGHP):** tem a responsabilidade de gerenciar, assessorar e estabelecer regras para utilização dos espaços disponibilizados conforme regimento interno.

**VI - PROJETO EXPERIMENTAL DE INOVAÇÃO (PEI):** projetos que promovem inovações de base tecnológica em produtos, processos e serviços ou que levem a inovações organizacionais ou sociais, focando nas áreas tecnológica e sociais de atuação do IFSP;

**VII - GESTOR DO UHP:** presidente da CGHP;

**VIII - HÓSPEDE:** proponente ou coordenador do PEI, hospedado no Hotel de Projetos, bem como sua equipe.

## 1. OBJETO

Este edital visa selecionar 04 (quatro) projetos de negócio apresentados como Projeto Experimental de Inovação (PEI), cujos produtos, processos ou serviços propostos sejam de base tecnológica, para participarem do Programa de Pré-incubação do HOTEL DE PROJETOS EMPREENDIF.

## 2. OBJETIVOS DO PROGRAMA DE PRÉ-INCUBAÇÃO

- 2.1. Estimular a transformação de ideias e tecnologias em produtos e processos inovadores e a criação de empresas de base tecnológica;
- 2.2. Preparar projetos de negócios para futuro ingresso no mercado, através de assessorias de gestão aos projetos pré-incubados;
- 2.3. Incentivar a cultura empreendedora e a manifestação criativa na comunidade acadêmica, estimulando as *spin-offs* acadêmicos;
- 2.4. Promover a interação entre empreendedores, instituições de ensino e pesquisa, empresas, órgãos governamentais, associações de classe, agentes financeiros e a sociedade;
- 2.5. Apoiar o surgimento de micros e pequenas empresas de base tecnológica, contribuindo para o desenvolvimento social e tecnológico regional;
- 2.6. Ampliar as possibilidades de sucesso comercial das empresas nascentes de base tecnológica criadas a partir dos projetos de negócios pré-incubados;
- 2.7. Dar assessoria e apoio às ideias empreendedoras que surgem entre os estudantes, professores e técnicos do IFSP e outras instituições de ensino do Vale do Ribeira, ajudando-os a amadurecer seus projetos de novos negócios;
- 2.8. Aumentar a empregabilidade dos alunos, mostrando outras possibilidades profissionais e proporcionando um diferencial competitivo em suas carreiras;
- 2.9. Difundir junto à comunidade acadêmica a cultura empresarial e as tecnologias de gestão.

## 3. CANDIDATOS ELEGÍVEIS

- 3.1. Poderão submeter propostas ao Programa de Pré-Incubação:
  - 3.1.1. aluno, entendido como discente regularmente matriculado em cursos de Educação Básica ou Superior oferecidos pelo IFSP.
  - 3.1.2. egresso, entendido como o ex-aluno formado há, no máximo, dois anos nos cursos de Educação Básica ou Superior oferecidos pelo IFSP;
  - 3.1.3. servidor do IFSP, respeitadas as determinações das leis nº 8.112/90 e nº 10.973/2004;
  - 3.1.4. servidor, empregado ou aluno de outra instituição de Educação Básica ou Superior mediante aprovação da candidatura pela Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia do IFSP (INOVA).
- 3.2. O PEI coletivo deverá apontar um de seus integrantes como Coordenador do Projeto.

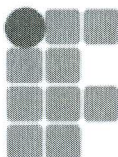


#### 4. INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições para o processo seletivo das propostas de negócios a serem pré-incubadas serão feitas em formulário próprio, obtido no site <http://rgt.ifsp.edu.br/> do IFSP Campus Registro. A inscrição no programa implicará na total aceitação deste Edital;
- 4.2. Será admitida a inscrição somente pelo formulário eletrônico obtido no endereço <http://rgt.ifsp.edu.br/> de 20/09/2018 até às 17h00min de 19/10/2018 (horário de Brasília-DF);
- 4.3. A não submissão até a data limite estipulada é um impeditivo mandatário da participação;
- 4.4. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o formulário eletrônico.
- 4.5. Cada proponente deverá gravar um vídeo apresentando-se e falando sobre seu projeto de negócio. O vídeo deverá ter a duração entre 02 (dois) e 03 (três) minutos, sem trilha sonora, sendo obrigatório o proponente se apresentar respondendo às perguntas propostas abaixo:
  - a. Roteiro – o proponente deverá responder:
    - Qual a oportunidade de negócio vislumbrada, como surgiu a ideia do negócio? Explícite os produtos (bens ou serviços) que serão ofertados, bem como a descrição e a finalidade de cada um.
    - Existem produtos ou serviços similares no mercado? Quais? Qual é a inovação tecnológica apresentada pelo empreendimento? O que difere a sua solução das demais apresentadas no mercado?
    - Em qual estágio de desenvolvimento o projeto se encontra?
  - b. Especificações de formato e envio:
    - O CANDIDATO deve fazer upload do seu vídeo no YouTube ([www.youtube.com](http://www.youtube.com)), e classificá-lo como “Não listado”. O vídeo não deverá ser classificado como “Privado”. Saiba como fazê-lo acessando este link: <http://support.google.com/youtube/bin/answer.py?hl=pt-BR&answer=181547>
    - O link do seu vídeo deve ser inserido no campo adequado indicado no formulário online de submissão da proposta.

#### 5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 5.1. Deverão ser enviados para a Coordenadoria do Hotel de Projetos no e-mail [empreendif@ifsp.edu.br](mailto:empreendif@ifsp.edu.br) com horário de envio até às 17h00min do dia 19/10/2018:
  - Cópia da Carteira de Identidade.
  - Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
  - Comprovante de endereço atualizado.
  - Link do Currículo Lattes.
  - Comprovante conforme o vínculo institucional:
    - a. Aluno ou egresso do IFSP: comprovante de matrícula em curso regular no IFSP ou documento que comprove a condição de aluno egresso há menos de 2 anos;



- b. Servidor do IFSP: comprovante de que é servidor (declaração do RH ou impressão da página de Dados Funcionais do SIGEPE);
- c. No caso de servidor, empregado ou aluno de outra instituição de Educação Básica ou Superior, será necessário solicitar prévia aprovação da candidatura pela INOVA, conforme o seguinte procedimento:
  - Até 15 dias antes do término das inscrições: O candidato deverá enviar cópia digitalizada da ficha de inscrição, mais os comprovantes de matrícula ou vínculo empregatício com a instituição de ensino para o e-mail [inova@ifsp.edu.br](mailto:inova@ifsp.edu.br). A INOVA retornará um primeiro e-mail informando “Recebido”. Este será o protocolo de que a documentação foi recebida pela INOVA.
  - Até 7 dias após a solicitação: a INOVA emitirá uma carta aprovando a candidatura e enviará uma cópia digitalizada para o mesmo e-mail do candidato solicitante.
  - O candidato deverá proceder com a inscrição dentro do prazo previsto neste edital, entregando todos os formulários solicitados no Edital, mais a carta de aprovação de candidatura emitida pela INOVA.
  - A não apresentação dos documentos exigidos e/ou o não cumprimento dos prazos estipulados no presente edital, impedirão a participação no processo de seleção da Pré-Incubação.

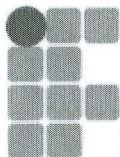
## 6. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A avaliação das propostas obedecerá aos seguintes critérios:

	<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
1º	Conteúdo tecnológico e grau de inovação dos produtos, processos e serviços a serem ofertados, assim como seu impacto modernizador na economia.	1 a 10
2º	Potencial de mercado.	1 a 10
3º	Viabilidade técnica e econômica da proposta.	1 a 10
4º	Capacidade técnica dos empreendedores.	1 a 10
5º	Adequação das atividades propostas às instalações do campus.	1 a 10
6º	Capacidade gerencial dos empreendedores.	1 a 10
7º	Qualidade, clareza e objetividade da proposta apresentada.	1 a 10
8º	Relevância regional.	1 a 10
9º	Sustentabilidade e impacto ambiental e social.	1 a 10
10º	Currículo lattes do proponente e da equipe.	1 a 10

6.2. A Comissão Examinadora responsável pela avaliação das propostas poderá solicitar pareceres de técnicos e especialistas, a fim de dirimir eventuais dúvidas na avaliação de quaisquer dos critérios mencionados.

6.3. O processo de seleção das propostas é de responsabilidade do Comitê Gestor do Hotel de Projetos e seguirá as seguintes etapas:



- 1ª etapa: Inscrição, submissão de propostas e envio dos documentos mencionados no item 4 deste edital;
- 2ª etapa: Análise dos documentos;
- 3ª etapa: Avaliação técnica do projeto;
- 4ª etapa: Parecer final do Comitê Gestor;
- 5ª etapa: Publicação do resultado preliminar e prazo para recurso;
- 6ª etapa: Publicação do resultado final.

6.4. Para interpolação de recurso (5ª etapa) deve ser redigida e enviada argumentação por e-mail para a Coordenadoria do Hotel de Projetos Campus Registro (emprendif@ifsp.edu.br) com data de envio até as 17 horas da data estipulada no cronograma.

6.5. Em caso de empate, serão usados como critério desempate as notas individuais obtidas nos seguintes critérios, na seguinte ordem:

1º	Conteúdo tecnológico e grau de inovação dos produtos, processos e serviços a serem ofertados, assim como seu impacto modernizador na economia,
2º	Potencial de mercado
3º	Capacidade técnica dos empreendedores
4º	Potencial de interação com as atividades de ensino e pesquisa do IFSP Campus Registro e com as atividades desenvolvidas pelos parceiros
5º	Capacidade gerencial dos empreendedores
6º	Qualidade da proposta apresentada
7º	Experiência na área de atuação do projeto
8º	Parcerias
9º	Sustentabilidade e impacto ambiental e social
10º	Adequação e atendimento aos objetivos do Hotel de projetos

6.6. Persistindo o empate, a Comissão Examinadora definirá um critério de desempate, que será divulgado juntamente com o resultado.

6.7. O número de vagas está condicionado a capacidade do Hotel de Projetos e as notas da avaliação dos projetos de negócio.

## 7. APOIO OFERECIDO

7.1. Após selecionada a proposta os empreendedores assinam o contrato de compartilhamento durante o período de 12 meses de duração do programa de pré-incubação.

7.2. O Hotel de Projetos colocará à disposição dos empreendedores os seguintes benefícios:

7.2.1. Instalações físicas: direito de utilização do espaço físico da Pré-incubadora, que será exercido de forma compartilhada:



- a. A cessão, em caráter temporário e, ou, provisório, do direito de uso de área física e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos projetos de negócios, de acordo com a disponibilidade da Pré- Incubadora;
- b. Direito de uso dos serviços das áreas comuns da Pré-Incubadora como: biblioteca setorial, áreas de interna e externa, salas de reunião e treinamento, recepção, rede de internet.
- c. Limpeza, manutenção e segurança das instalações físicas de uso comum.

7.2.2. Serviços básicos: utilizados e mantidos de forma compartilhada, como orientação básica sobre disponibilidade e formas de acesso aos recursos complementares do IFSP, facilitando a interação efetiva com o IFSP e outras entidades de apoio à pesquisa e ao desenvolvimento;

7.2.3. Serviços de acompanhamento empresarial: compreende treinamentos e assessorias para modelagem do negócio e elaboração do Plano de Negócio e Plano Financeiro. Ainda, nesses serviços estão incluídas reuniões de acompanhamento periódica com os empreendedores para verificar o status da validação e evolução do negócio;

7.2.4. Serviços complementares – compreendendo:

- a. Cadastro em instituições parceiras do movimento de incubadoras de empresas de base tecnológica;
- b. Assessoria de comunicação e imprensa; (divulgação em jornais de C&T e meios de comunicação espontâneos, clipping dirigido);
- c. Cooperação e informação de outros Centros de Pesquisas e outras entidades integrantes do Programa ou não, conforme critérios preestabelecidos em Convênio;
- d. Acompanhamento e orientação para participação coletiva em feiras, rodada de negócios, missões comerciais e atividades afins;
- e. Apoio na busca de financiamento e cadastramento em órgãos governamentais;
- f. Orientação para enquadramento do produto em legislações específicas;
- g. Programa de Mentoria;
- h. Outros serviços necessários, quando solicitados pelas empresas, dentro das capacidades de fornecimento da CGHP.

7.3. O Comitê Gestor do Hotel de Projetos tem como missão permanente ampliar o elenco de serviços postos à disposição dos empreendedores, refletindo seus interesses e suas necessidades coletivas.

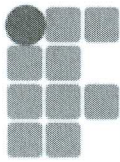
7.4. Os serviços complementares serão custeados pelos usuários ou na medida do possível, buscar-se-á o patrocínio e, ou, subsídio, pelo menos parcial, para os serviços complementares, particularmente entre as instituições parceiras da Pré-Incubadora.

## 8. DAS COMPETÊNCIAS

8.1. Compete ao Hóspede:

8.1.1. Zelar pela limpeza e conservação do espaço, em observância à legislação, aos regulamentos e às posturas aplicáveis em matéria de higiene, segurança e

*M. J. P.*



preservação do meio ambiente, bem como pela manutenção dos equipamentos de informática e mobiliário, devolvendo-os ao final do período de autorização de uso nas mesmas condições que recebeu;

- 8.1.2. Atender a todas as determinações, quando inerentes à hospedagem e representadas pela administração da UHP, do(s) patrocinador(es);
- 8.1.3. Arcar com as despesas não previstas neste regimento e decorrentes do funcionamento do projeto e da manutenção do respectivo espaço físico, tais como: equipamentos não fornecidos, suprimentos específicos e recursos humanos envolvidos no projeto;
- 8.1.4. Fazer constar em material de marketing ou de evento que o “projeto se encontra hospedado na UHP do IFSP”.
- 8.1.5. Participar, quando convocado, de eventos e promoções da UHP;
- 8.1.6. Assinar o “Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Hospedagem” a ser definido em texto anexo aos editais de processo seletivo;
- 8.1.7. Reparar os prejuízos que venha a causar às instalações da UHP ou a terceiros, em decorrência da utilização da estrutura física da UHP;
- 8.1.8. Manter o gestor informado sobre alterações na UHP ou em seu grupo de trabalho;
- 8.1.9. Responder pelas obrigações assumidas inerentes ao projeto hospedado junto a fornecedores, terceiros ou empregados, tendo responsabilidade inclusive pelas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- 8.1.10. Responder pela segurança interna de seu espaço e pelos equipamentos, instalações e outros bens, de sua propriedade ou recebidos, a título de empréstimo, da UHP;
- 8.1.11. Assegurar a proteção de informações sigilosas, que estejam ou não cobertas por propriedade intelectual, eximindo a UHP de qualquer responsabilidade por eventual infração à legislação aplicável ao assunto;
- 8.1.12. Controlar o acesso e a permanência de pessoas que não façam parte do projeto hospedado nas dependências da UHP, seguindo o regimento interno da unidade;
- 8.1.13. Instalar-se na área cedida em até 15 dias após a divulgação e homologação do resultado, sob penas de desligamento da UHP e vacância de espaço;
- 8.1.14. Fazer com que a equipe cumpra uma jornada semanal mínima de 20 horas na UHP;
- 8.1.15. Utilizar o espaço somente para as atividades inerentes ao PEI;
- 8.1.16. Apresentar relatórios mensais sobre suas atividades e sobre o andamento do projeto ao gestor da UHP;
- 8.1.17. Comprometer-se a participar das atividades de capacitação, inerentes a formação empreendedora, propiciadas pelos gestores da UHP;
- 8.1.18. Zelar para que o espaço cedido pelo IFSP ao projeto seja utilizado exclusivamente pelos seus integrantes e para os fins propostos;
- 8.1.19. Responder civil e penalmente por tudo o que estiver instalado no computador do IFSP destinado ao projeto hospedado;



**8.1.20.** A segurança, limpeza e ordem na área destinada ao PEI será de responsabilidade de cada projeto hospedado.

§1º - O IFSP não responderá, em nenhuma hipótese, por obrigações assumidas pelo PEI e pela equipe do projeto junto a fornecedores, clientes ou terceiros.

§2º - O IFSP não se responsabilizará por eventuais furtos e roubos que possam vir a ocorrer no ambiente da UHP.

§3º - O descumprimento do disposto no presente item poderá implicar não somente o desligamento do PEI, mas também a responsabilidade civil, penal e administrativa dos componentes da equipe.

## 9. DAS TAXAS E CONTRAPARTIDAS

**9.1.** Considerando que é finalidade dos Institutos Federais realizar e estimular o empreendedorismo, conforme disposto no inciso VIII do art. 6º da lei nº 11.892/2008, e que o empreendedor proponente do PEI não possui empresa e que, portanto, não tem faturamento e não está realizando atividade comercial no espaço do IFSP, não será cobrada taxa pela utilização da UHP.

**9.2.** O PEI deverá oferecer as seguintes contrapartidas não financeiras:

**9.2.1.A** propriedade intelectual dos inventos e criações geradas na UHP serão de propriedade do IFSP conforme capítulo VII do Regimento Interno;

**9.2.2.**Fazer constar em material de marketing ou de evento que o “projeto se encontra hospedado na UHP do IFSP”, contribuindo assim para divulgar o nome da instituição;

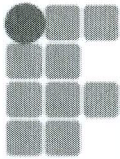
**9.2.3.**Ministrar palestras para o IFSP e prestar assessoria a outros empreendedores da UHP, de forma gratuita, compartilhando sua experiência e conhecimento em empreendedorismo.

## 10. CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
1ª etapa: Inscrição, submissão de propostas e envio dos documentos mencionados no item 4 deste edital;	<b>20/09/2018 a 19/10/2018</b>
2ª etapa: Análise dos documentos;	<b>22/10/2018</b>
3ª etapa: Avaliação técnica do projeto;	<b>22/10/2018</b>
4ª etapa: Parecer final do Comitê Gestor;	<b>23/10/2018</b>
5ª etapa: Publicação do resultado preliminar e prazo para recurso;	<b>24/10/2018</b>
6ª etapa: Publicação do resultado final.	<b>25/10/2018</b>

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pela CGHP e parceiros.



- 11.2. É expressamente proibido o repasse de recursos financeiros do IFSP a terceiros e ao PEI.
- 11.3. Todas as aquisições e contratações com dispêndio de dinheiro público deverão respeitar as regras da Lei nº 8.666/93.
- 11.4. O Gestor da UHP deve supervisionar o PEI por meio da análise dos planos e relatórios de execução de atividades dos projetos hospedados, bem como deverá assinar o “Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Hospedagem” como anuente.
- 11.5. É vedado à UHP e ao PEI a assunção de obrigações em nome do IFSP perante terceiros sem expressa autorização do Reitor do IFSP.
- Parágrafo único** - Os acordos de cooperação deverão atender ao disposto na portaria IFSP nº 1480/2013.
- 11.6. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado, alterado ou anulado, em parte ou em sua totalidade, por motivo de interesse da Administração Pública, sem que isso implique o direito de indenização de qualquer natureza.
- 11.7. A critério do Comitê Gestor poderão ser selecionadas propostas cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência ou ao surgimento de uma nova vaga.
- 11.8. A entrega de proposta em resposta a este Edital configura total aceitação às regras nele definidas, bem como as expressas na Resolução nº 925/2013 e o Regimento Interno aprovado pela portaria IFSP nº 37/2016.
- 11.9. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela CGHP, sendo a Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia do IFSP instância recursal.

*Walter Augusto Varella*

---

**WALTER AUGUSTO VARELLA**  
**Diretor-geral do campus Registro**